

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.149, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123006	28360001	373.951,00	373.951,00	10302501885350054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123007	28360001	28.162,00	28.162,00	10302501885350054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123015	28360001 28360001	32.823,00 133.649,00	166.472,00	10302501885350054 10302501885350054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123064	28360001	19.416,00	19.416,00	10302501885350054
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	11516231000123002	39920002	152.088,00	152.088,00	10302501885350025
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000123018	37890003	83.855,00	83.855,00	10302501885350026
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	19122075000123021	24210003	44.163,00	44.163,00	10302501885350011
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13992930000123010	27970002	272.020,00	272.020,00	10302501885350035
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.140.127,00	